



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

MAURO ANDRÉ MIRANDA DE CARVALHO, vereador nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2023.

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 13/2023 que dispõe sobre reajuste no salário base de servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 13/2023.

Art. 1º Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 13/2023, que dispõe sobre reajuste no salário base de servidores públicos municipais e este passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais com vínculo efetivo ocupantes dos cargos dispostos no anexo I desta lei, o reajuste nos respectivos salários base, de modo que o mesmo passa a vigorar no importe de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 26 de abril de 2023.

Mauro André Miranda de Carvalho
Vereador - Republicanos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA

Partindo da premissa que a administração pública é pautada em princípios legais e deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal, é inaceitável que seja concedido reajuste salarial a uma pequena parcela de servidores de uma determinada secretaria em detrimento de outros que ocupam o mesmo cargo e também em caráter efetivo. O princípio da isonomia salarial garante que trabalhadores que exercem a mesma função ou mesmo cargo recebam o mesmo valor salarial, assegurando que todas as pessoas são iguais perante a lei, conforme consagra o art 5º caput e inciso I da Constituição Federal. Além disso, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é proibido o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo a servidor público, mesmo em caso de jornada reduzida de trabalho, caso este que ocorre no município de Esperantina-PI, sendo as gratificações (gratificação de produção, gratificação de desempenho atividade e condição especial de trabalho) superiores em mais de 250% do vencimento base. A exemplo de o vencimento base de um enfermeiro é R\$ 900,00 (novecentos reais) e o valor total do salário é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo que R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) é de gratificações.

Câmara Municipal de Esperantina-PI, 26 de abril de 2023.

Mauro André Miranda de Carvalho
Vereador - Republicanos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL
BIOQUIMICO
DENTISTA
ENFERMEIRO
FARMACEUTICO
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
MÉDICO
NUTRICIONISTA
ODONTOLOGO
PSICOLOGO
VETERINÁRIO